



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12201/2019/FME
REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0.6.002/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA LACET - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA.

1. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Coronel Sizenando Rafael, 348, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-51 neste ato representado pelo seu titular a Senhora Prefeita **ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**, brasileira, paraibana, residente e domiciliada à Rua Arthur Cavalcante, 150, Centro, Monteiro - PB, portador do CPF nº. 012.556.184 - 93 e da Cédula e Identidade Civil RG nº. 3.068.410 - SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. CONTRATADA: LACET - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Prefeito Antônio Luiz Coutinho, 383, Liberdade, Campina Grande/PB,, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.603.098/0001-74, neste ato representada por PABLO ALLYSON LEITE DINIZ, portador do CPF nº. 034.692.264-07, e da Identidade Civil nº. 2301500, SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

3. As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto da **Adesão nº. 2.8.003/2019**, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 278/2006, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, de forma parcelada, para atender as necessidades da: Secretária Municipal de Educação, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

Parágrafo Primeiro – A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **Adesão nº 2.8.003/2019**, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Monteiro.

Parágrafo Segundo – Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 012/2019, realizado pelo Fundo Municipal de Educação de

Rua: Av. Cel. Sizenando Rafael, 348, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51
Telefone: (083) 3351-1517





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



Monteiro – PB, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de **R\$ 552.682,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscientos e oitenta e dois reais)**, Conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,

§ 1º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 2º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

§ 3º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

§ 5º - Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

§ 6º - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos

Rua: Av. Cel. Sizenando Rafael, 348, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51
Telefone: (083) 3351-1517





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



constantes na Lei Orçamentária Anual para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 13013 – Fundo Municipal de Educação.

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2048 – Manutenção do ensino fundamental – FUNDEB – 40 % - Outras Despesas.

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2049 – Manutenção do ensino fundamental - Outras Despesas - MDE.

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2053 – Manutenção Do Programa Salario Educação - FNDE.

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2059 – Manutenção de outros programas - FNDE.

Programa de Trabalho: 12.365.1009.2061 – Manutenção da educação infantil – outras despesas correntes.

Natureza da Despesa: 3390.30.99 – Material de Consumo.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto deverá ser de 3 (três) dias úteis, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregue no seguinte endereço: Rua Wagner Augusto Japyassu, S/N, Centro, Monteiro/PB, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme termos legais e interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** tem as seguintes obrigações:

I. – Executar as entregas de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, incluindo todos os ônus de transporte, carga e descarga.

II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;

III. – É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos materiais até o local indicado pelo solicitante;

Rua: Av. Cel. Sizenando Rafael, 348, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51
Telefone: (083) 3351-1517





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



IV. – No caso do fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes no edital;

V. – Os materiais fornecidos deverão ser rigorosamente de acordo com as especificações do Edital. No caso de necessidade de substituição de um produto ou similar, uma amostra deste deverá ser encaminhada para avaliação da comissão com até cinco dias de antecedência da entrega;

VI. – Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Prefeitura Municipal de Monteiro;

VII. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;

VIII. – É de responsabilidade da Empresa contratada a entrega dos produtos até o local especificado pela Contratante em plenas condições de embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias sem avarias;

IX. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.

XI. – Reconhecer os direitos da Contratante em rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.

XII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

XIII. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;

XIV. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;

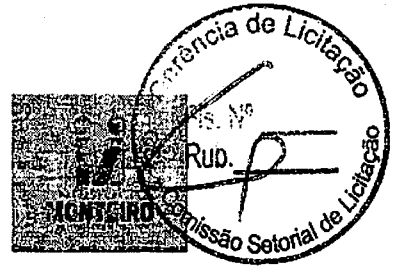
XV. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;

XVI. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XVII. – Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento na Unidade solicitante, salientando-se que serão devolvidos aqueles que não estiverem de acordo com o Edital, ou seja diferente da amostra apresentada;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



XVIII. – Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

XIX. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Adesão, sem prévia autorização da Contratante;

XX. – Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

XXI. – Tudo o que transcrito estiver no Termo de Referência de demais anexos da Adesão nº. 0.6.002/2019

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** tem as seguintes obrigações:

- I.** – Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;
- II.** – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;
- III.** – Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- IV.** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- V.** – Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI.** – Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos;
- VII.** – A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados;
- VIII.** – Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- IX.** – Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;
- X.** – Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

§ 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles

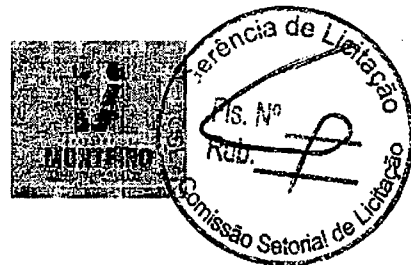
Rua: Av. Cel. Sizenando Rafael, 348, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51
Telefone: (083) 3351-1517



Handwritten signature or initials.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E ADVERTÊNCIAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade requisitante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

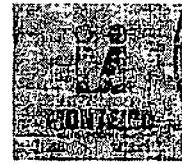
I. - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. - Multas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- f) As multas estipuladas no Edital de Pregão 0.6.002/2019 serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- h) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do presente, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

III. – Advertência:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d) As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- f) Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
 - ✓ Epidemias;
 - ✓ Cortes frequentes de energia elétrica e água;
 - ✓ Enchentes;
 - ✓ Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
 - ✓ Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
 - ✓ Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

IV. – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

V. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

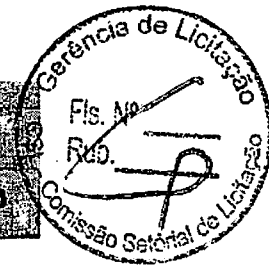
VI. – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Rua: Av. Cel. Sizenando Rafael, 348, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51
Telefone: (083) 3351-1517





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



- VII.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- VIII.** A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- IX.** As multas estipuladas no Edital de Pregão 0.6.002/2019 serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- X.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- XI.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

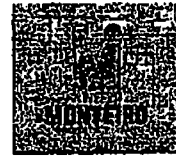
Rua: Av. Cel. Sizenando Rafael, 348, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51
Telefone: (083) 3351-1517



Handwritten signature



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



Monteiro, (PB), em 20 de Fevereiro de 2019.

Anna Lorena de Farias Leite Nobrega
ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
PELA CONTRATANTE

Pablo Allyson Leite Diniz
LACET - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA
PABLO ALLYSON LEITE DINIZ
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cláudio Amador

Nome: *Cláudio Amador*
CPF: *058.988.624-90*

Bárbara Xuxei Farias

Nome:
CPF: *069.255.334-45*





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



ANEXO I - CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12201/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Unid	Quant	V.Unit	V.Total
1	Acetona propylene Glycol Álcool CI-45100, Acetona 58% e Benzophenone 3.500ml	UNID	50	2,88	144,00
2	Acido muriático em liquido composto de hcl+h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto.	UNID	900	7,65	6.885,00
3	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50% classe corrosivo classe 8, número risco85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 1 l.	UNID	2.900	2,40	6.960,00
4	Álcool líquido 92,8%,500 ml alcooletílico, benzoato de denatonio e água	Unidade	50	6,35	317,50
5	Algodão 50mg	Pacote	400	2,25	900,00
6	Algodão Bola, pct 50g, 100% algodão	Pacote	900	2,60	2.340,00
7	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel água, base neutra, embalagem plástica com 2 l	UNID	900	8,00	7.200,00
8	Aromatizante de ar aerosol com 400ml, pH: 6,00 a 7,00 Viscosidade Sinemática: 1,30 a 1,80 Cst à 40oC, Pressão Interna: 35 a 55 Psi a 25°C, Densidade: 0,83 a 0,87g/cm3, Taxa de liberação: 70 a 110 g/minuto	UNID	25	11,20	280,00
9	Avental de alta qualidade tamanho grande um lado plástico e o outro flanelado, com cordas grande para ajuste nos tamanhos m, g e gg, medindo 52x82cm reforçado na cor branca	UNID	25	5,25	131,25
10	Bacia de plástico - 10 L com alça	UNID	230	12,60	2.898,00
11	Bacia de plástico -20 L com alça	UNID	230	15,10	3.473,00
12	Bacia de plástico grande, Dimensões: 198 ø 546mm, Capacidade: 32,5L	UNID	25	28,00	700,00
13	Balde plástico resistente com alça metálica.	UNID	700	22,70	15.890,00

Rua: Av. Cel. Sizenando Rafael, 348, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 11.442.838/0001-51
Telefone: (083) 3351-1517

11





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



	Capacidade 10 L				
14	Balde plástico resistente com alça metálica. Capacidade 20 l	UNID	130	25,20	3.276,00
15	Cera líquida bombona com 5L	UNID	130	96,50	12.545,00
16	Cera líquida com 1L, PH: 7,0 a 8,0, Densidade: 1,00 + 0,05 g/ml, solubilidade (em água): Totalmente solúvel.	UNID	230	5,90	1.357,00
17	Cesto de plástico capac. 60l com tampa vai e vem	UNID	150	38,90	5.835,00
18	Cesto Telado para lixo, plástico, capacidade de 10L	UNID	100	6,60	660,00
19	Cloro Líquido com 2L, Hipoclorito de Sódio %m/m NaClO Mín 12,0 Máx - Alcalinidade Residual g/l de NaOH Mín 3,0 Máx 8,0, Ferro mg/l de Fe Mín - Máx 3,0, Densidade: 1,2	UNID	100	8,40	840,00
20	Cloro, aspecto físico líquido, cor âmbar, peso molecular 35,453 g/mol, ponto fusão - 100,98 °c, ponto ebulição -34,05 °c, densidade 1,40 a 15 °c, pressão vapor a 0° c, 27,48 mmhg, solubilidade água 0,70% a 20° c, embalagem plástica resistente com 1l.	UNID	1.300	4,25	5.525,00
21	Colher descartável Dimensão160 x 35mm pacote com 50 unidades	Pacote	200	3,90	780,00
22	Colher descartável Dimensão 80 x 15,5mm pacote com 50 unidades	Pacote	200	2,45	490,00
23	Colher Master em plástico, cor branco, Dimensão150 x 32mmEmbalagem 50 unidades	Pacote	250	2,90	725,00
27	Conjunto balde-espremedor plástico 24 l com 4 rodinhas	CONJ	17	682,50	11.602,50
28	Copo acrílico180ml caixa com 25x100	CAIXA	25	42,50	1.062,50
29	Copo tipo descartável, capacidade 200 ml, com 100 unidades	CAIXA	17	102,65	1.745,05
30	Copo tipo descartável, capacidade 150 ml, com 100 unidades	CAIXA	800	89,60	71.680,00
31	Copo tipo descartável, capacidade 50 ml, com 100 unidades	CAIXA	50	56,90	2.845,00
37	Desinfetante com 2L, Composição. Tensoativo catiônico, sequestrante, preservante, opacificante, controlador de PH, fragrância e veículo	UNID	2.500	6,50	16.250,00
38	Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma eucalipto, embalagem em polietileno contendo 5 litros	UNID	175	30,50	5.337,50
39	Desodorante/aromatizante de ambiente, tipo aerossol, sem cfc, aroma lavanda,	UNID	250	11,80	2.950,00

Rua: Av. Cel. Sizenando Rafael, 348, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51
Telefone: (083) 3351-1517



Handwritten mark or signature



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



	biodegradável, embalagem em frasco/lata com no mínimo 300 ml				
40	Desodorizador sanitário 40g	UNID	1.250	1,60	2.000,00
41	Detergente com 2L, Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável.	UNID	2.500	7,15	17.875,00
42	Detergente Concentrado Uso Geral 5 Litros, Composição Química: Ácido dodecilbenzeno sulfônico linear, alcalinizante, neutralizante, espessante, conservante, corante e veículo. Princípio Ativo: Ácido Dodecilbenzeno Sulfônico Linear à 90% pH (100%) = 7,00 à 8,00 Balde 15	UNID	17	31,60	537,20
43	Detergente líquido concentrado, biodegradável com ação desengordurante. Com registro na Anvisa 5L	Bombona	40	42,65	1.706,00
44	Dispenser auto-corte para toalha bobina - branco com tampa semitransparente.	UNID	175	46,70	8.172,50
45	Dispenser branco para álcool em gel com refil 800ml. Visor central transparente para visualização do reabastecimento 29x12x12	UNID	125	33,80	4.225,00
46	Dispenser branco para sabonete líquido com refil 800ml. Visor central transparente para visualização do reabastecimento 29x12x11	UNID	125	29,00	3.625,00
47	Dispenser de copos plásticos, cilindro transparente, com tampa e alavanca para liberação de um copo por vez. Para copos de 300 ml.	UNID	125	32,00	4.000,00
48	Dispenser de papel higiênico rolo de 400 a 600m x 220mm. Fechamento com chave. Visor central transparente para melhor visualização do reabastecimento	UNID	10	37,00	370,00
49	Dispenser KAI-KAI para papel intercalado. Com fechadura e chave de plástico com kit de fixação na parede. Capac. 150 folhas	UNID	125	37,00	4.625,00
52	Escova para vaso sanitário, com cerdas de nylon, antibactericida, cabo revestido de plástico	UNID	250	4,90	1.225,00
53	Escova, tipo de unha, material corpo plástico, material cerdas náylon, tipo monoface com alça.	UNID	22	3,25	71,50
54	Esponja de aço 8 unidades	Pacote	1.650	9,15	15.097,50

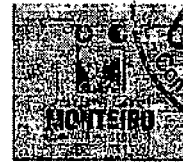
Rua: Av. Cel. Sizenando Rafael, 348, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51
Telefone: (083) 3351-1517



U



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



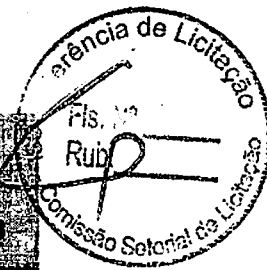
55	Espunja de banho de poliuretano	UNID	200	4,90	980,00
56	Espunja, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias	UNID	120	2,00	240,00
57	Facas descartáveis – pacotes com 50 unidades Dimensão 190 x 20mm	Pacote	125	4,10	512,50
58	Filme de pvc, transparente, atóxico, com 28cm x 30 m em bobina. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deve conter os dados de identificação.	UNID	100	3,80	380,00
59	Flanela, material algodão, acabamento nas bordas, dupla face flanelada, TAM. 40cm x 60cm	UNID	400	3,70	1.480,00
60	Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo.	MAÇO	500	4,50	2.250,00
61	Garfo máster em plástico, cor branco, Dimensão 180 x 27 Embalagem 50 unidades	Pacote	150	4,80	720,00
62	Garfos descartáveis – Dimensão 125 x 21mm pacotes com 50 unidades	Pacote	175	4,00	700,00
63	Guardanapo de papel, material celulose, 20x20, cor branca, pacote com 50 und.	Pacote	200	1,75	350,00
64	Haste flexível de algodão caixa com 12 pacotes x 75 unidades	UNID	100	7,20	720,00
65	Inseticida aerossol com 400ml, Transfluthrin 0,04%, d - phenothrin 0,10% etanol, emulsificantes solvente e propelentes. Informação Adicional: Inseticida a base de água, mata moscas, pernilongos, muriçocas, carapanãs e o mosquito da dengue. É também eficaz no combate as baratas.	UNID	225	12,20	2.745,00
67	Limpa Cerâmicas, Rejuntes e Azulejos Produto a base de butilglicol, metassilicato de sódio, fosfato trissódico, sinergista, tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água	UNID	200	9,15	1.830,00
68	Limpa vidros com álcool 500ml, Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água. Informação Adicional: vidrex tradicional, limpa e dá brilho; mantém vidros limpos e brilhantes; com álcool.	UNID	1.000	7,10	7.100,00
69	Lixeiro com pedal e tampa – 30L	UNID	50	30,90	1.545,00
70	Lustra móveis, 200ml	UNID	500	6,10	3.050,00
71	Luva de plástico tamanho m, caixa com 100 unidades	CAIXA	200	46,40	9.280,00
72	Luva de procedimento – tamanho G – em látex	CAIXA	100	34,90	3.490,00

Rua: Av. Cel. Sizenando Rafael, 348, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51
Telefone: (083) 3351-1517





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



	com 100 luvas a caixa				
73	Luva de procedimento – tamanho M – em látex com 100 luvas a caixa	CAIXA	250	34,60	8.650,00
74	Luva de procedimento – tamanho P – em látex com 100 luvas a caixa	CAIXA	400	34,60	13.840,00
75	Luva de procedimento não cirurgico - luva de látex de borracha natural com talco. Tamanho p, m e g. Caixa com 100 unid.	CAIXA	100	33,30	3.330,00
76	Luva emborrachada TAM G – pares	PARES	250	7,50	1.875,00
77	Luva emborrachada TAM M - pares	PARES	250	7,50	1.875,00
78	Multiuso limpeza pesada 500 ml	UNID	600	5,20	3.120,00
79	Óleo para limpeza de móveis com 200ml, Composição: Óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante	UNID	600	6,90	4.140,00
80	Pá para lixo em metal cabo longo	UNID	175	8,20	1.435,00
81	Palha de aço, Composição: Aço carbono. Informação Adicional: Evitar o uso em superfícies polidas, pintada, antiaderentes e acrílicas. Não utilizar em locais por onde passa corrente elétrica.	UNID	750	2,15	1.612,50
82	Palito de dente, de madeira, roliço embalagem individual, caixa com 100 unidades	CAIXA	75	0,90	67,50
83	Pano para secar louça branco Medida 41 cm x 66 cm, 100% algodão	UNID	1.250	3,75	4.687,50
84	Pano para chão, costura dupla de fios resistentes, tipo saco lavado e alvejado alto poder de absorção	UNID	1.000	6,30	6.300,00
85	Pano para limpeza, tipo multiuso com agente bactericida, 100% fibra de viscose e resina acrílica, medindo no mínimo 60x33cm, pacote com 05 unidades	Pacote	400	4,50	1.800,00
86	Pano para pia 30 cm x 30cm, composição: 45% Algodão, 45% Poliéster, 10% Viscose	UNID	150	2,90	435,00
87	Papel alumínio em rolo, medindo 30 cm, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade	UNID	650	3,00	1.950,00
88	Papel higiênico com 04 rolos, Composição:100% fibra celulósicas, picotado e gofrado, produto não perecível. Informação Adicional: pacote Contém 4 rolos compacto de 30mx10cm	Pacote	3.750	3,75	14.062,50
89	Papel higiênico rolião especial branco luxo folha simples caixa com 8und de 300m.	CAIXA	40	23,35	934,00

Rua: Av. Cel. Sizenando Rafael, 348, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51
Telefone: (083) 3351-1517



[Handwritten signature]



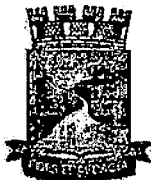
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



90	Papel toalha em bobina - folha picotada 20x21,5. Pacote Contém 2 rolos com 50 toalhas	Pacote	1.750	4,20	7.350,00
91	Pastilha sanitária, Composição: Esbiotrina 2,76%, solvente aflático, antioxidante	UNID	2.000	1,95	3.900,00
92	Pegador de roupa, pacote com 12 unidades	Pacote	300	2,45	735,00
95	Pilha aa tensão 1,5 v não recarregável com 4 unidades	Pacote	45	5,30	238,50
96	Pilha palito aaa não recarregável com 2 unidades.	Pacote	45	3,30	148,50
97	Pilha palito grande aaa não recarregável com 2 unidades.	Pacote	45	3,30	148,50
98	Polidor de alumínio com 490ml, pH (solução a 1% p/p a 25°C): 4 ± 0,5, Viscosidade (Copo Ford fuso 4): 25 ± 5 segundos, Teor de ativos (%): 7,07 ± 10%, Composição: tensoativos, decapante e coadjuvantes.	UNID	100	2,65	265,00
99	Pomada para assaduras, boa qualidade contendo nistatina e óxido de zinco, 60g	UNID	200	11,45	2.290,00
100	Prato plástico descartável de 18 cm pacote com 10 unidades	Pacote	500	1,85	925,00
101	Prato plástico descartável de 22 cm pacote com 10 unidades	Pacote	500	2,30	1.150,00
102	Prato plástico descartável fundo PF150 pacote com 10 unidades	Pacote	500	1,75	875,00
103	Querosene 1L, Composição: 100% hidrocarboneto alifático.	UNID	45	14,75	663,75
104	Pratos descartáveis para salgados com 10 unidades	PACOTE	500	2,50	1.250,00
105	Removedor para piso, balde com 5 l. Com registro na anvisa .	Bombona	75	121,85	9.138,75
106	Rodo plástico 40cm com cabo de madeira plastificado	UNID	600	7,30	4.380,00
107	Sabão de coco – tablete 200g, Composição: Óleo de coco babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio, branqueador óptico e água.	Pacote	100	2,10	210,00
108	Sabão em barra, glicerinado, na cor amarela clara. Com Sund de 200g.	Pacote	1.000	4,15	4.150,00
109	Sabão em pó – 500g, Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Alquil Dimetil Hidroxietil Cloreto de Amônio, Alquil Polietileno Glicol, Coadjuvantes, Branqueadores Óticos, Agentes Anti-Redepositantes, Corantes, Enzimas, Sinergista, Alvejantes, Fragrância, Carga e Água	UNID	2.000	3,25	6.500,00

Rua: Av. Cel. Sizenando Rafael, 348, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51
Telefone: (083) 3351-1517





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



115	Saco plástico para lixo doméstico de 15 l	Pacote	1.000	3,90	3.900,00
116	Saco plástico para lixo doméstico de 30 l 59x62	UNID	12.000	1,60	19.200,00
117	Saco plástico para lixo doméstico de 50 l 63x80,	UNID	12.000	1,65	19.800,00
118	Saco plástico para lixo 50 l. Material biodegradável. Pacote com 10 unidades	Pacote	10.000	2,50	25.000,00
119	Saco plástico para sanduíche	UNID	4.000	0,15	600,00
120	Saco plástico para lixo de 20 lt cada pacote com 100 unidades	Pacote	1.250	6,20	7.750,00
121	Saco plástico para lixo de 40 lt cada pacote com 100 unidades	Pacote	1.250	6,50	8.125,00
122	Saco plástico para lixo de 60 lt cada pacote com 100 unidades	Pacote	1.250	10,70	13.375,00
124	Soda caustica, com 98 a 99% escama, embalagem de 1000g. Identificações do produto no rótulo	UNID	500	12,00	6.000,00
125	Suporte para copos descartáveis	UNID	150	31,50	4.725,00
127	Tapete para banheiro	UNID	150	7,20	1.080,00
128	Toalha para banho 100% algodão 70x1,40	UNID	300	20,00	6.000,00
129	Toalha para rosto 60x40, 100% algodão	UNID	250	14,80	3.700,00
130	Toalha para mãos. Cor branca TAM. 48x28 em algodão de boa qualidade	UNID	150	12,30	1.845,00
131	Touca de tecido com elástico	UNID	50	6,50	325,00
132	Touca descartável com elástico, pacote com 100 unidades. Hipoalérgico. Tamanho único certificado pela anvisa	UNID	150	16,85	2.527,50
133	Vassoura com corpo revestido em plástico rígido e cerdas de nylon medindo 26 a 30cm. Cabo em madeira 140cm de altura.	UNID	1.900	8,30	15.770,00
134	Vassoura de palha	UNID	500	4,80	2.400,00
135	Vassoura de piaçava, Descrição: Ideal para esfregar e desencardir superfícies rústicas de ambientes internos e externos como pátios e calçadas Medidas: 1,26x0,25x0,25m; 0,290kg	UNID	125	12,80	1.600,00

Rua: Av. Cel. Sizenando Rafael, 348, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51
Telefone: (083) 3351-1517

